



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**DECRETO Nº. 208, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2052, de 09 de julho de 2024;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – Departamento de Administração**

(067) 4.4.90.52.00.00.2.009.01.0500 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2024.

Semeando Desenvolvimento

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(374) 3.1.90.11.00.00.2.063.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 70.000,00

**Total anulação R\$ 70.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### LEI Nº. 2.058, DE 09 DE JULHO DE 2024.

**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(181) 3.1.90.13.00.00.2.028.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

**Total suplementação R\$ 80.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(187) 3.1.90.11.00.00.2.028.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 80.000,00

**Total anulação R\$ 80.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### LEI Nº. 2.055, DE 09 DE JULHO DE 2024.

**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 405.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

(250) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

(279) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

(292) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(294) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

(333) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

**Total suplementação R\$ 405.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### DECRETO Nº. 208, DE 09 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2052, de 09 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – Departamento de Administração**

(067) 4.4.90.52.00.00.2.009.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

**Total suplementação R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 209, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.053, de 09 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ELEMENTO:**

3.1.90.11.00.00.2.035.02.0604 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 100.000,00

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ELEMENTO:**

3.1.90.11.00.00.2.040.02.0604 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 50.000,00

**Total suplementação R\$ 150.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.053/2024.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2024

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº 189 , DE 17 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar de outras providências*

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$16.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )

**16.600,00**

02 05 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

|     |                       |                                                            |           |      |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------|-----------|------|
| 181 | 15.271.0002.2028.0000 | Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Se | 16.600,00 |      |
|     | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | F.R.: 1   | 1500 |
|     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                             |           |      |
|     | 001 000               | Ordinário                                                  |           |      |

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

|     |                       |                                                               |               |      |
|-----|-----------------------|---------------------------------------------------------------|---------------|------|
| 206 | 26.782.0002.2031.0000 | Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Má | -16.600,00    |      |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 | F.R. Grupo: 1 | 1500 |
|     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                                |               |      |
|     | 001 000               | Ordinário                                                     |               |      |

**-16.600,00**

**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

▢

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 218, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2062, de 09 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – Departamento de Educação**

(490) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

(492) 3.3.90.30.00.00.2.074.01.0500 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(845) 3.1.90.04.00.00.2.114.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 150.000,00

**Total suplementação R\$ 220.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**